



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 317, DE 2021.

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; altera as Leis nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, 13.460, de 26 de junho de 2017, 12.682, de 9 de julho de 2012, e 12.527, de 18 de novembro de 2011; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dê-se ao inciso VI do art. 4º do PL nº 317, de 2021 a seguinte redação:

“Art. 4º
VI – formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação e livre de qualquer restrição legal quanto à sua utilização;”.

JUSTIFICATIVA

Há um erro material no inciso VI do art. 4º. Quando falamos de formatos abertos de arquivos, estamos tratando, em última análise, de softwares. São os softwares que permitem a leitura dos formatos de arquivos, de qualquer tipo. Por isso, quando se trata de arquivos de formato aberto, o que se pretende tratar é que esse formato tenha uma licença aberta, isto é, livre de restrições legais que são postas pela legislação de direito autoral, e não pela de patentes. Ou seja, no Brasil, a proteção do software é feita por meio da legislação de direito autoral (Lei 9.609/1998), não sendo possível patentear software ou formatos de arquivo no país. Assim, a redação proposta pela presente emenda busca retirar a referência a “patentes” e deixa claro o que o conceito pretende estabelecer, que é simplesmente não haver restrição legal para o seu uso.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda modificativa.

Sala da Sessão, 22 de fevereiro de 2021.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA

SF/21390.45830-41